

AS MUDANÇAS NA MEDIDA PROVISÓRIA

BRASÍLIA — Principais mudanças aprovadas ontem, no Congresso, na votação da Medida Provisória do Real.

■ **Remédios** — Governo e Congresso cederam às pressões do bem organizado *lobby* dos donos de farmácia. Foi retirado da medida provisória o dispositivo que permitia a venda de remédios que não precisam de receita médica em supermercados, armazéns, empórios e lojas de conveniência. A ampliação dos tipos de estabelecimentos em que esses remédios podiam ser vendidos foi decidida, no ano passado, pelo então presidente Itamar Fran-

co para tentar pressionar a queda do preço final. Com a decisão de ontem do Congresso, o consumidor só poderá adquirir medicamentos, mesmo os “anódinos”, em estabelecimentos farmacêuticos.

■ **Fundo de amortização:** O Congresso retirou da MP a parte do dispositivo que permitia ao governo repassar aos seus credores, pelo preço de mercado e sem licitação, ações de empresas estatais para amortizar a dívida mobiliária interna do Tesouro. O texto original dizia que o Tesouro poderia amortizar a dívida com os credores “mediante dação em pagamento”

— abatimento da dívida através da transferência de bens e não dinheiro — de ações do Fundo de Amortização —, dispensadas as exigências da Lei de Licitações. O Congresso retirou do texto a dispensa da Lei de Licitações. Com isso, a partir de agora, esses acordos só poderão ser feitos com licitação e as ações do Fundo terão que ser obtidas pelo valor patrimonial e não o de mercado.

■ **Contratos:** As regras para a conversão dos contratos para o Real foram alteradas. A versão original da MP provocou a reação dos fornecedores e empreiteiras que têm

contratos com o Poder Público. É que ela estabelecia que a conversão do valor do contratos que não têm cláusula de atualização monetária entre a data da contratação e data de pagamento seriam corrigidos pelo IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) no mês de junho de 1994. Os fornecedores, desde o início do Plano, protestaram. Alegavam que em muitos casos haveria prejuízo por causa da distância entre a data de assinatura do contrato e a de pagamento. Por isso, o governo cedeu e aceitou que a conversão será feita pelo IGP-DI do mês da apresentação da proposta.